



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**ANTONIO FERREIRA DE PAULA**”, a Rua 03, com início em área não loteada e término na Rua Joana Silvéria da Cruz, no Loteamento Jardim Creenville.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 26 de dezembro de 2001.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal